

RESOLUÇÃO DPG Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

*Designa Extraordinariamente Defensor Público
sem prejuízo de suas funções*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 040/2021, que compatibilizou a atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba, enquanto vigente licença médica concedida em favor de Defensor Público;

CONSIDERANDO a informação pela necessidade de concessão de licença saúde a Defensor Público, conforme P. e-Protocolo de numeração 18.369.841-9;

CONSIDERANDO os esforços a serem empreendidos visando a manutenção da atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011 e sem prejuízo de suas atuais funções, para atuar perante a 91ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, pela defesa do réu.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu termo condicionado ao término da licença saúde, em conformidade com o trâmite do Procedimento respectivo.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná